



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal da Cultura, Lazer e Eventos - SECLE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 CONEXÃO CULTURAL LITERATURA

Edital de chamamento público Conexão Cultural em vários segmentos culturais nos termos e condições estabelecidos neste Edital, regido pela Lei Federal Aldir nº 14.017, de 29 de junho de 2020, art. 2º, inciso III, Decreto Federal Regulamentador nº 10.464 de agosto de 2020, Lei de isolamento social, para aplicabilidade dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Cultura/Secretaria Especial da Cultura/Ministério do Turismo, alterada pela Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 10.751/21 de 22 de julho de 2021, para atender a prorrogação do prazo de utilização de recursos Federais pelo Município de Arapongas-PR.

O Município de Arapongas/PR, por meio de sua Secretaria Municipal da Cultura, Lazer e Eventos – SECLE:

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal Nº 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC), alterada pela Lei Federal nº 14.150/21, de 12 de maio de 2021;

CONSIDERANDO o regulamentado no Decreto Federal Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO o Regulamentado no Decreto Municipal Nº 661/21, de 21 de outubro de 2021

CONSIDERANDO o Plano de Ações do Grupo de Trabalho (GT), formado por intermédio da Portaria nº 325/20 de 16 de setembro de 2020, alterado pela Portaria 272/21, de 05 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Tornar público a seleção de Propostas Literárias, de escritores, pessoa física, como meio de fomento à difusão da cadeia produtiva de Artes e Cultura de Arapongas, tendo como objeto produções artísticas culturais, inéditas ou continuadas, cujo tema tenha relação direta e imediata com a área cultural. Os recursos usados neste edital são provenientes da Lei 14.017/20, a partir artigo 2º do inciso III, da referida Lei, de acordo com as categorias previstas adiante nos termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão candidatar-se a este Edital, escritores, pessoa física, domiciliados e residentes no Município, maiores de 18 anos, com experiência comprovada de 02 (dois) anos de atuação na área, anterior à data de publicação da Lei 14.017/2020, 29 de junho de 2020;

1.2. O presente edital é voltado para a seleção e bonificação de produção de material literário, **pessoa física**, constituindo-se, ainda, como uma alternativa à continuidade da difusão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal da Cultura, Lazer e Eventos - SECLE

cultural fomentada pela Lei Aldir Blanc, por meio da Secretaria Municipal da Cultura, Lazer e Eventos;

1.3. O presente Edital contém 02 (dois) anexos como partes integrantes, sendo estes:

1. ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO
2. ANEXO II - AUTORIZAÇÃO DE USO DA IMAGEM E ESCRITA

1.4. O presente Edital possui 2 fases, sendo estas:

- a) Habilitação (somente caráter eliminatório)
- b) Seleção (caráter classificatório e eliminatório)

2. DOS OBJETIVOS

- Valorizar a produção artística local, como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural, incentivando a sustentabilidade de artistas e fazedores de cultura do Município de Arapongas;
- Promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas necessárias adotadas para enfrentamento do Corona vírus, notadamente a necessidade de distanciamento social;
- Garantir a promoção à cultura, a ser difundida através de serviços artísticos e culturais, prestados por artistas, trabalhadores e fazedores de cultura de um modo geral, neste período emergencial, colocando-se em prática a política afirmativa, buscando oferecer igualdade de oportunidades a todos;
- Fomentar projetos indutores que se destacam com capacidade criativa e novos processos culturais no Município de Arapongas.

3. OBJETO

3.1. O presente Edital destina-se a selecionar e bonificar 15 (quinze) **produções literárias**, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada, de autores araponguenses, que comprovem a atividade cultural na área por 02 (dois) anos anteriores a data de publicação da Lei 14.017/2020, 29 de junho de 2020. As produções literárias selecionadas farão parte de futura publicação de uma **Coletânea Especial LAB: "Obras Literárias Araponguenses"**. As obras poderão ser apresentadas nos diversos gêneros literários, desde os clássicos aos atuais;

3.2. As produções Literárias deverão atender aos requisitos previstos neste edital.

4. DAS DEFINIÇÕES

4.1. Para fins deste edital, entende-se por:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal da Cultura, Lazer e Eventos - SECLE

- 4.1.1. **Produção Literária:** corresponde aos trabalhos de criação, pesquisa e redação que resultem em originais de texto literário inédito de obras;
- 4.1.2. **Obra Inédita:** entende-se por inédita, obra que não tenha sido objeto de qualquer tipo de apresentação, veiculação ou publicação parcial ou integral (inclusive virtual);
 - a) As obras precisam estar de acordo com o último acordo ortográfico instituído pelo Decreto Federal nº 6.583/2008 de 29 de setembro de 2008;
- 4.1.3. **Coletânea:** Conjunto ou agrupamento de textos, reunidos em um só volume. Reunião de trechos selecionados de diferentes obras literárias e escritores.
- 4.1.4. **Premiação:** Modalidade de repasse financeiro à proposta selecionada por mérito e critérios, reconhecendo sua produção artística cultural, atuação, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais; dar prêmios, vantagens, benefícios;
- 4.1.5. **Proponente:** Pessoa jurídica, estabelecida na cidade de Arapongas, que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria Municipal da Cultura, Lazer e Eventos – SECLE, por sua inscrição, veracidade das informações e contrapartidas;
- 4.1.6. **Contrapartida:** É a oferta de um conjunto de ações, visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural premiado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais resultantes.

5. DOS PROPONENTES

5.1. Poderão se inscrever neste Edital pessoas físicas:

- a) Maiores de 18 anos, que comprovem experiência na área de atuação por pelo menos 2 (dois) anos anteriores à data de publicação da Lei, 14.017/2020 de 29 de junho de 2020; através de portfólio (reportagens, declarações ou material publicitário), bem como, comprovante de residência;
- b) Para efeito de validação da inscrição, toda **PESSOA FÍSICA** deverá possuir inscrição no Cadastro de Indicadores Culturais – **CICA**, do Município.

6. DOS IMPEDIMENTOS

- 6.1. Integrantes da Comissão de Licitação, da Comissão de Seleção do Edital, do Conselho Municipal da Cultura – CMPC e do Grupo de Trabalho da LAB - GT;
- 6.2. Titulares de cargos efetivos, comissionados e terceirizados da SECLE;
- 6.3. Servidores Públicos Municipais Comissionados;
- 6.4. Fica vedada a participação de membro de Poder; dirigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal; de agentes políticos; fica vedada, também, a participação de cônjuges ou parentes consanguíneos ou por afinidade até o terceiro grau dos agentes políticos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal da Cultura, Lazer e Eventos - SECLE

- 6.5. Propostas artísticas culturais que contiverem ou fizerem qualquer tipo de menção indecorosa, preconceituosa, pornográfica, desrespeitosa, discriminatória, injuriosa, caluniosa, difamatória, que incitem a violência, o uso de drogas e álcool, que façam apologia política;
- 6.6. Produções Literárias de caráter evidentemente publicitário e/ou institucional, ou que façam referência a personalidades políticas, partidos ou sindicatos;
- 6.7. É vedada, mais de uma produção literária neste Edital;

7. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 7.1. Será disponibilizado para este certame o valor bruto de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, disponibilizado em 15 (quinze) prêmios no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** cada, de acordo com a disponibilidade financeira, utilizando-se recursos provenientes da Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, “Lei Aldir Blanc”, conforme Inciso III do Art. 2º.
- 7.2. Os recursos acima mencionados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **11.01 – 13392.0003.2064/3.3.3.90.31.31.99 – Fonte de Recurso 405-865**, Premiações (bonificação) culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

8. DAS INSCRIÇÕES

- 8.1. Antes de efetuar a inscrição no processo de seleção, o interessado deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos;
- 8.2. O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição;
- 8.3. O período de inscrições estará aberto de **25/10 a 10/11 de 2021**, por meio do link https://www.arapongas.pr.gov.br/concursospma/2020_chamamento_cultura, podendo ser prorrogado por meio de decisão do Grupo Gestor (GT) da LAB;
- 8.4. Estar cadastrado no Sistema de Indicadores Culturais de Arapongas – CICA até prazo final das inscrições. Link para Cadastro: <https://www.arapongas.pr.gov.br/wb/site/cultura/indicador>;
- 8.6. As legislações, informações e resultados atrelados a esse edital, estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal, por meio do endereço https://www.arapongas.pr.gov.br/concursospma/2020_chamamento_cultura.
- 8.7. Os proponentes, deverão, obrigatoriamente, protocolar sua inscrição na Secretaria da Cultura, sito à Rua Rouxinol, 501 – Centro, até **às 17h00 do dia 10 de novembro**, em **envelope ofício**, junto a ficha de inscrição, o proponente deverá entregar um PENDRIVE, com capacidade mínima de 08 (oito) GB, contendo os seguintes arquivos anexados:
 - a) Digitalização da ficha de Inscrição, preferencialmente em arquivo PDF, devidamente preenchida e assinada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal da Cultura, Lazer e Eventos - SECLE

- b) Digitalização do comprovante da conta corrente, digital ou poupança em nome do proponente;
- c) Digitalização, preferencialmente em arquivo PDF, de documento oficial com foto contendo o número do Registro Geral (RG);
- d) Digitalização, preferencialmente em arquivo PDF, documento oficial contendo o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Digitalização do Currículo/ Portfólio atualizado;
- f) Digitalização, de preferência PDF, de comprovantes de atuação na área de inscrição, como certificados de curso, declarações emitidas por órgãos e/ou instituições de classe;

8.8. O envelope deverá conter a seguinte inscrição externa:

DESTINATÁRIO

SECLE-Secretaria da Cultura, Lazer e Eventos de Arapongas

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2021

CONEXÃO CULTURAL LITERATURA

Lei Federal de Emergencial Cultural Aldir Blanc nº 14.150/2021

Rua Rouxinol, 501 – Centro

CEP- 86700-075

Arapongas - Paraná

REMETENTE

Nome do Grupo, coletivo ou Artista Proponente

Nome do Responsável pelo Grupo

Endereço completo do Proponente

Telefone de contato

8.9. Ao entregar o envelope, o participante receberá um protocolo da Secretaria Municipal da Cultura, Lazer e Eventos - SECLE de Arapongas/PR, após conferência do conteúdo;

8.10. Somente serão aceitos uma inscrição por CPF;

8.11. As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado;

9. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A OBRA LITERÁRIA

9.1. Para fins de inscrição no presente Edital, o proponente deverá anexar no PENDRIVE sua obra literária da seguinte forma:

- a) Breve Biografia do autor;
- b) Sinopse detalhada da história, personagens, tempo e espaço, caso haja;
- c) Concepção dramaturgica, referências estéticas, caso haja.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal da Cultura, Lazer e Eventos - SECLE

- d) Perfil do público-alvo (classificação indicativa de 10 a 15 anos) <http://www.justica.gov.br/seus-direitos/classificacao>
- e) Trecho da obra a ser publicada (entre 7 e 10 páginas).
- f) Comprovante de qualificação - qualquer texto de autoria do proponente, publicado ou não, como referência para análise do Grupo GT da LAB;

9.2. Formatação do trabalho:

- a) Os arquivos devem ser enviados com extensão .DOC ou .DOCX (não serão aceitos trabalhos em PDF);
- b) O texto deve conter, 2.500 caracteres por página, contando espaço, parágrafo e notas de rodapé;
- c) O título do trabalho deve vir em letras maiúsculas, centralizado e em negrito, do mesmo tamanho e fonte do restante do texto;
- d) Abaixo do título deve vir o nome do autor (tamanho 11), o e-mail (tamanho 10), espaçamento simples;
- e) Folha A4;
- f) Margens: 3,0cm superior e esquerda, e 2,0cm inferior e direita;
- g) Fonte: Times New Roman;
- h) Tamanho da fonte: 12px;
- i) Espaçamento entre linhas: 1.5;
- j) Espaçamento entre parágrafos 02pt.
- k) Cabeçalho: crie um cabeçalho que será exibido em todas as páginas, nele inclua seu nome e o nome da obra;
- l) Enumere as páginas do lado direito da página, o número tem que ficar sem formatação de preferência no meio da página;
- m) Cada título deverá começar em uma nova página, sempre em caixa alta, negrito e centralizado;

10. DA CONTRAPARTIDA

- 10.1. A contrapartida do objeto deste Edital, fica condicionada à entrega das obras que serão publicadas (em formato físico), posteriormente, pela Secretaria da Cultura, Lazer e Eventos - SECLE;
- 10.2. As despesas decorrentes da participação neste Edital, incluídas as despesas com PENDRIVE e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do Proponente;
- 10.3. Os materiais enviados para inscrição não serão devolvidos sob qualquer hipótese.

11. DAS COMISSÕES

- 11.1. O Grupo GT – Grupo de Trabalho da LAB, foi instituído pela Portaria nº 325/20, de 16 de setembro de 2020, alterado pela Portaria 272/2021 de 05 de agosto de 2021, será a responsável pela análise documental e verificação do enquadramento da proposta à LEI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal da Cultura, Lazer e Eventos - SECLE

ALDIR BLANC, às normas desse edital de bonificação, a conferência dos documentos comprobatórios, à viabilidade técnico-financeira da contrapartida oferecida, acompanhamento e fiscalização durante o seu desenvolvimento até sua finalização;

- 11.2. A decisão do Grupo GT é soberana, sendo, portanto, inquestionáveis suas decisões no âmbito administrativo;
- 11.3. Os critérios de seleção e pontuação serão considerados, conforme **Item 13** deste Edital.
- 11.4. O trabalho do Grupo GT, não será remunerado;
- 11.5. Os selecionados deverão ter toda a documentação apta para sua habilitação e participação do edital, sob pena de serem inabilitados e desclassificados;
- 11.6. O aviso do resultado final será divulgado no site https://www.arapongas.pr.gov.br/concursospma/2020_chamamento_cultura e em Diário Oficial.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. A análise da documentação para habilitação dos proponentes neste Edital será realizada após a fase e inscrição.
- 12.2. Serão habilitadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, devidamente válidos, após julgamento da Comissão; A análise será realizada por Comissão designada para este fim, constituída por membros do Grupo de Trabalho GT da LAB, CMPC e por servidores de órgãos competes da Prefeitura Municipal;
- 12.3. A ausência de qualquer dos documentos solicitados na fase de inscrição inabilita diretamente o interessado;
- 12.4. Os pedidos de recursos, se houver, deverão ser encaminhados exclusivamente para esta Secretaria, com a informação do número de inscrição do proponente, no prazo de **3 (três) dias**, a contar da divulgação do resultado preliminar. Apenas os itens apontados pelo Proponente em recurso serão reavaliados pela Comissão;
- 12.5. O aviso do resultado da análise documental deste Edital será divulgado no site https://www.arapongas.pr.gov.br/concursospma/2020_chamamento_cultura

13. DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

- 13.1. A seleção das propostas previstas nos termos deste edital, será realizada por comissão e/ou técnicos convidados da área avaliada, observando os critérios e pontuações descritos na TABELA 1;
 - a) Proponentes **que participaram dos Editais da Lei Aldir Blanc em 2020**, será creditado à somatória final, **10 (dez) pontos**;
 - b) Proponentes **que participarão pela PRIMEIRA vez do Edital da Lei Aldir Blanc em 2021**, será creditado à somatória final, **20 (vinte) pontos**;

13.2. Descrição da tabela de avaliação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal da Cultura, Lazer e Eventos - SECLE

TABELA 1

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO			
1	Contribuição literária para a Cadeia Cultural do Município - 20 pontos	PONTUAÇÃO	
<i>Serão avaliadas as obras apresentadas que contribuem para o desenvolvimento das habilidades de leitura e escrita da comunidade literária e não literária de Arapongas;</i>			A linguagem denotativa (as palavras são empregadas com seu sentido literal), está de acordo com o tema desenvolvido pelo autor – <u>5 Pontos</u>
			Caráter inovador da linguagem – <u>5 pontos</u>
			Contribuição da narrativa para a promoção de valores não discriminatórios e desconstrução de estereótipos – <u>5 pontos</u>
			Preservação da função estética, referente ao entretenimento, ao belo, à arte, e à ficção – <u>5 pontos</u>
2	Potencial impacto do Projeto nas Políticas Afirmativas e no cenário cultural do Município – 20 pontos	PONTUAÇÃO	
<i>Serão analisadas as adequações e as conformidades de todos os parâmetros exigidos no edital;</i>			Respeito a diversidade cultural – <u>5 pontos</u>
			Clareza textual – <u>5 pontos</u>
			Demonstrar domínio da modalidade escrita – <u>5 pontos</u>
			Demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos – <u>5 pontos</u>
3	Potencial impacto no cenário cultural do Município de Arapongas - 20 pontos;	PONTUAÇÃO	
<i>São consideradas obras de potencial de impacto aquelas que contribuem para o desenvolvimento cultural e para reflexão crítica;</i>			Impacto para formação de público de leitura – <u>5 pontos</u>
			Relevância da arte construída pelas palavras - <u>5 pontos</u>
			Desempenho de prazo/cronograma - <u>5 pontos</u>
			Valorização de elementos regionais e/ou locais – <u>5 pontos</u>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal da Cultura, Lazer e Eventos - SECLE

4	Coesão e coerência - 20 Pontos	PONTUAÇÃO	
<i>Serão avaliados se há uma perfeita e harmoniosa ligação entre os parágrafos, (relativo ao significado do texto), do que se pode entender.</i>			Coerência da formação lógica textual - 5 pontos
			Coesão ao uso de elementos linguísticos - 5 pontos
			Consistência da expressão gramatical - 5 pontos
			Tangibilidade (os textos literários podem ser resumidos e esclarecidos sem prejuízo das informações neles contidas) – 5 pontos
5	Criatividade literária e histórico do proponente (portfólio) - 20 pontos;	PONTUAÇÃO	
<i>Serão avaliadas a capacidade de realização e inovação dentro da escrita demonstrada pelo proponente e seu histórico de realizações na área.</i>			Currículo do proponente (Portfólio) – 5 pontos
			Comprovação de atividades sociais ou projetos – 5 pontos
			Habilidade em usar a linguagem de forma econômica e criativa; – 5 pontos
			Capacidade de lançar um novo olhar sobre o tema proposto pelo texto.– 5 pontos
6	Participação dos Editais da LAB em 2020	() Sim - 10 pontos () Não - 20 pontos	

13.3. Em caso de empate na nota final, deverá ser aplicado o seguinte critério conforme ordem a seguir:

a. Maior tempo de atuação na área Cultural (mínimo 2 anos);

13.4. Caso, ainda assim, o empate persista, prevalecerá o selecionado de acordo com a “Ordem cronológica de inscrição”.

14. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

14.1. As premiações abrangidas no presente Edital ficam definidas no **valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, distribuídos em 15 (quinze) obras no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** cada, conforme **TABELA 2** deste edital;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal da Cultura, Lazer e Eventos - SECLE

TABELA 2

QUANTIDADE DE PARCELA	TOTAL DE PROJETOS SELECIONADOS	VALOR DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DESTINADO PARA CADA SELEÇÃO
1	15 OBRAS	R\$ 4.000,00 (CADA)	R\$ 60.000,00

14.2. O Grupo GT, a qualquer tempo e momento, poderá alterar os valores estabelecidos da bonificação, com a devida justificativa, sem que caiba para ao selecionado quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

14.3. As bonificações serão efetuadas através de **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, POUPANÇA OU CONTA DIGITAL EM NOME DO PROPONENTE**, de CPF vinculado a inscrição;

14.4. Os pagamentos dos valores neste edital, estarão sujeitos a incidência de impostos de acordo com as Leis vigentes;

15. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

15.1. Buscar as informações sobre o andamento de seu processo;

15.2. Responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura de Arapongas o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos;

15.3. Arcar com todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, assegurando o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei, será de total responsabilidade do proponente;

15.4. Cumprir fielmente as regras do edital de acordo com as especificações exigidas e os prazos estabelecidos;

16. DA EXECUÇÃO E SUA COMPROVAÇÃO

16.1. A comprovação de execução do projeto, se dará com a entrega da proposta e todas as especificações que lhe couber;

17. DO DIREITO DE USO, VOZ E IMAGEM

17.1. Os participantes inscritos no Edital autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem, voz e dos projetos/propostas selecionados para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da SECLE, por período indeterminado;

17.2. Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações, se for o caso e atividades de formação para transmissão on-line, em rede pública de TV e rádio, e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal da Cultura, Lazer e Eventos - SECLE

posterior criação de vídeo institucional de divulgação da SECLE, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado;

- 17.3.** Ao efetuarem a inscrição, os proponentes autorizarão a imediata liberação dos direitos autorais concernentes à proposta e ao projeto apresentado, se for o caso;

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1.** A transferência dos recursos de premiação previstos no presente edital para os Proponentes contemplados fica condicionada a entrega da documentação elencada neste edital conforme descrito;
- 18.2.** O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriundos da LEI ALDIR BLANC;
- 18.3.** A inscrição no presente edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o (a) Proponente não poderá alegar desconhecimento;
- 18.4.** A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 18.5.** Os casos omissos ou não previstos neste regulamento serão analisados e decididos pela Grupo GT – Grupo de Trabalho da LAB;
- 18.6.** O proponente deverá cumprir fielmente as regras do edital de acordo com as especificações exigidas, os prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da equipe do Grupo GT da LAB para a observância do cumprimento da proposta selecionada;
- 18.7.** Responsabilizar-se pelo envio de toda documentação solicitada, dentro do prazo, sob pena de desclassificação;
- 18.8.** Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação do Governo Federal, da Lei Aldir Blanc, e em especial, da Secretaria da Cultura, Lazer e Eventos, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto;
- 18.9.** Caso não haja inscrição, ou que o valor destinado para esta ação não seja utilizado em sua totalidade, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outros Editais da Lei Aldir Blanc.
- 18.10.** A inscrição implicará na aceitação de todas as condições deste Edital.
- 18.11.** É terminantemente proibida a habilitação de proponentes que apresentem trabalhos cujo teor tenha referência de cunho racista, xenofóbico, sexista ou qualquer forma de preconceito ou estimulem a violência.
- 18.12.** Os casos omissos serão decididos pelo Grupo GT da LAB.
- 18.13.** A Secretaria Municipal da Cultura, Lazer e Eventos – SECLE, não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como, pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo (a) proponente para fins de realização da proposta inscrita.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal da Cultura, Lazer e Eventos - SECLE

Arapongas, 25 de outubro de 2021,

Geison Cortez

Secretário Municipal de Cultura, Lazer e Eventos
SECLE

ANEXO I



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal da Cultura, Lazer e Eventos - SECLE

FICHA DE INSCRIÇÃO/AUTODECLARAÇÃO – EDITAL 002/2021

Nos termos do Art. 6º, § 1º, da Lei 14.150/21 de 12 de maio de 2021, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, os proponentes deverão apresentar auto declaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso. **(Certifique-se que está declarando os mesmos dados que constam no seu Cadastro Municipal para que não haja incompatibilidade de informações e seja automaticamente desclassificado)**

1. IDENTIFICAÇÃO			
É GERIDO POR: () pessoa física;			
Nome:			
CPF:			
End.:		Nº	Bairro:
Complemento:	CEP:	UF:	Cidade:
DDD/Telefone:		DDD/Celular	
E-mail:		End. Digital:	

HISTÓRICO

Quando e como iniciou o trabalho de escritor?

ATIVIDADES

Quais são as principais atividades culturais desenvolvidas dentro de sua área?

PÚBLICO ALVO

Para quem as atividades promovidas são direcionadas? Qual a faixa etária do público atendido?

PARCERIAS

Participou de eventos realizados em conjunto com outras organizações? () SIM () NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, onde e quando ocorreram?



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal da Cultura, Lazer e Eventos - SECLE

PREMIAÇÕES E SELEÇÕES

1- Participou do Edital da Lei Aldir Blanc em 2020 em Arapongas? () sim () não

a) Se afirmativo, quais?

PUBLICAÇÕES

Publicou material, tais como livros, revistas, artigos? Quais? Onde?

INTEGRA ALGUM DOS CADASTROS ABAIXO, QUAL?

- () Cadastro Estadual de Cultura;
- () Cadastro Municipal de Cultura **CICA**-Cadastro de Indicadores Culturais de Arapongas;
- () Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (**SNIIC**);
- () outros cadastros referentes a atividade cultural existente na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

**4. Por estar ciente das obrigações deste edital,
Firmo as seguintes declarações.**

DECLARAÇÃO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal da Cultura, Lazer e Eventos - SECLE

SIM, DECLARO QUE TODAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO ATO DA INSCRIÇÃO SÃO DE MINHA INTEIRA RESPONSABILIDADE, ESTANDO OS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DO PRESENTE EDITAL NO DIREITO DE INABILITAR E/OU EXCLUIR MEUS DADOS EM CASO DE INFORMAÇÕES INVERÍDICAS. ESTOU CIENTE DE QUE OS ATOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DA PREMIAÇÃO DA INICIATIVA CULTURAL E DE CARATER EMERGENCIAL, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 14.017/2020 E NÃO DE PROMOÇÃO PESSOAL DE AUTORIDADES OU SERVIDORES PÚBLICOS; DECLARO QUE ASSUMO A TOTAL RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E PELOS DOCUMENTOS APRESENTADOS, SOB AS PENAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO, NO ART. 299 DO DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940 DO CÓDIGO PENAL*.

SIM, DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONTRAPARTIDAS ESTABELECIDAS E FIRMADAS COM A SECRETARIA DA CULTURA, LAZER E EVENTOS – SECLE, DIANTE DOS TERMOS A SEGUIR:

ASSUMO, PELO PRESENTE TERMO, OS SEGUINTE COMPROMISSOS:

1. REALIZAR AS CONTRAPARTIDAS ASSUMINDO TODAS AS NECESSIDADES E OBRIGAÇÕES LEGAIS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DA MESMA DE ACORDO COM CALENDÁRIO E CRONOGRAMA DETERMINADO PELA SECRETARIA DA CULTURA, LAZER E EVENTOS – SECLE, PÓS PANDEMIA;
2. NÃO TRANSFERIR A TERCEIROS AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS EM DECORRÊNCIA DO ATENDIMENTO DO TERMO;
3. APRESENTAR, NOS PRAZOS QUE LHE FOREM ASSINALADOS, INFORMAÇÕES OU DOCUMENTOS REFERENTES AO DESENVOLVIMENTO E A CONCLUSÃO DAS ATIVIDADES APROVADAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PRESENTE EDITAL;

SIM, AUTORIZO A VEICULAÇÃO DE MINHA IMAGEM EM QUALQUER VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO IMPRESSA, RADIOFÔNICA OU TELEVISIVA, DE CANAL ABERTO OU FECHADO E EM TODAS AS MÍDIAS SOCIAIS, OBJETO DO EDITAL QUE SERÁ USADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E EVENTOS – SECLE, COMO PRODUTO RESULTANTE DESTA EDITAL.

DECLARO ATRAVÉS DESTA ASSINATURA, QUE TODAS OS TERMOS E SUAS RESPECTIVAS INFORMAÇÕES, CONTIDAS NESTE EDITAL, SÃO DE CARÁTER VERÍDICO E DE MEU TOTAL CONHECIMENTO, CABENDO A SECRETARIA DA CULTURA, LAZER E EVENTOS – SECLE, TOMAR TODAS AS PRECAUÇÕES JURÍDICAS EM CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DOS TERMOS E DA FALTA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

ARAPONGAS, ____ DE _____ DE 2021.

NOME DO PROPONENTE OU REPRESENTANTE LEGAL

CPF DO PROPONENTE:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ**

Secretaria Municipal da Cultura, Lazer e Eventos - SECLE

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA O USO DE IMAGEM E ESCRITA

Eu, _____, portador do RG _____ e do CPF _____, participante Edital 002/2021-CONEXÃO CULTURAL LITERATURA, autorizo a veiculação de minha imagem, bem como, de minha obra literária, escrita especificamente para este edital, em qualquer veículo de comunicação impressa, radiofônica ou televisiva, de canal aberto ou fechado e em todas as mídias sociais, objeto do Edital que será usada pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Eventos – SECLE, como produto resultante deste Edital.

_____, ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA
NOME COMPLETO
CPF